



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 10/2025

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto no art. 18 da Lei 14.133/2021.

ORGÃOS DEMANDANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Verificou-se que os contratos firmados com as Instituições Financeiras, referentes aos serviços bancários e ao recebimento de demais receitas públicas, encontram-se no limite do prazo legal permitido para prorrogação, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, sendo oriundos de processos licitatórios fundamentados nessa legislação.

Assim, afim de garantir a continuidade dos serviços públicos, é imprescindível que a Administração Pública adote medidas que promovam a arrecadação eficiente de seus tributos. Uma estratégia eficaz para aumentar a arrecadação no âmbito municipal é a ampliação dos meios disponíveis para o pagamento de tributos, com foco na facilitação do acesso dos contribuintes à quitação de suas obrigações fiscais.

A contratação de instituições financeiras autorizadas e regulamentadas pelo Banco Central do Brasil para o recebimento de tributos contribui significativamente para a transparência, segurança, celeridade e rastreabilidade das movimentações financeiras dos recursos públicos. Além disso, proporciona ao contribuinte diversas formas de pagamento — presencialmente, em dinheiro, nos caixas ou correspondentes bancários, ou por meio eletrônico, como guichês de autoatendimento, aplicativos móveis, agendamento de débito automático, entre outras modalidades —, promovendo maior praticidade e comodidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Esse processo fortalece a capacidade arrecadatória da Administração Municipal, ao oferecer múltiplas opções de pagamento aos contribuintes, o que tende a reduzir a inadimplência e a facilitar a regularização de débitos. Ademais, por serem instituições supervisionadas pelo Banco Central, tais entidades garantem a integridade, a segurança e o sigilo nas transações financeiras realizadas.

Por fim, o presente processo tem por finalidade atender às demandas do Setor de Tesouraria da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança Municipal e a Secretaria de Segurança Pública. A realização conjunta, visa à otimização dos recursos públicos, por meio da economia processual, da obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública e da definição de especificações técnicas com maior qualidade.

Cumprir destacar que a condução do processo de forma integrada não compromete os princípios fundamentais que regem os procedimentos licitatórios, especialmente quanto à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração e à garantia de tratamento isonômico aos particulares interessados em contratar com o poder público. No que se refere à isonomia entre os potenciais contratados, observa-se que a licitação conjunta não impõe restrições que comprometam esse princípio, assegurando, assim como nas licitações individuais, o pleno e igualitário acesso dos interessados ao certame.

No tocante à obtenção da proposta mais vantajosa, ressalta-se que a licitação conjunta se revela ainda mais eficaz no cumprimento do objetivo constitucional, na medida em que potencializa ganhos oriundos da economia de escala e contribui para a redução dos custos administrativos, mediante a simplificação e racionalização dos procedimentos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DIAGNOSTICO ATUAL

A contratação de instituições financeiras para a prestação de serviços bancários relacionados ao recolhimento de tributos, impostos, taxas municipais, multas de trânsito e demais receitas públicas devidas à municipalidade, por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), em padrão FEBRABAN, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, é essencial para garantir a eficiência, segurança e controle das finanças públicas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Verificou-se que os contratos atualmente firmados com instituições financeiras, referentes aos serviços de arrecadação e recebimento de receitas públicas, encontram-se no limite do prazo legal permitido para prorrogação, conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, sendo originados de processos licitatórios pautados nessa legislação.

Diante da iminência do encerramento da vigência desses contratos e considerando:

- a) A natureza contínua e indispensável dos serviços bancários à administração pública;
- b) A necessidade de manutenção da arrecadação municipal de forma padronizada, segura e eficiente;
- c) A obrigatoriedade de prestação de contas eletrônica dos valores arrecadados, conforme normativos do Banco Central e padrão FEBRABAN;
- d) O atendimento às diretrizes da gestão fiscal responsável e à transparência na arrecadação dos recursos públicos.

Justifica-se a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o objetivo de subsidiar a instrução do processo de contratação, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O ETP visa avaliar as alternativas disponíveis, a viabilidade técnica e os requisitos essenciais para a contratação de nova instituição financeira, observando a continuidade dos serviços sem prejuízo à arrecadação e ao funcionamento da administração tributária municipal.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

No Município de Mariana ainda não há regulamentação do Plano Anual de Contratações, entretanto, a demanda está previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação visa garantir que os serviços bancários a serem prestados por instituições financeiras — especialmente os relacionados ao recolhimento de tributos, taxas, multas e demais receitas municipais — atendam a padrões mínimos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

qualidade, segurança, sustentabilidade, integridade e conformidade legal, em estrita observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Para o atendimento da demanda, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

a) Autorização legal

A instituição financeira deve ser autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme a legislação vigente.

b) Capacidade operacional

Deve comprovar capacidade técnica e operacional para arrecadação de tributos e demais receitas públicas, com ampla cobertura de atendimento.

c) Multicanalidade no atendimento

Deverá disponibilizar diversas modalidades de pagamento:

- Atendimento presencial nas agências;
- Pagamento online por meio de internet banking ou aplicativo;
- Pagamento via PIX;
- Débito automático em conta;
- Outras modalidades eletrônicas compatíveis com a legislação vigente.

d) Prestação de conta

A prestação de contas deverá ser feita por meio eletrônico/magnético, com transmissão de arquivos de retorno em padrão FEBRABAN, assegurando precisão e rastreabilidade das transações.

e) Relatórios gerenciais:

Emissão de relatórios periódicos e analíticos, contendo os dados consolidados da arrecadação.

f) Segurança e sigilo das transações:

A instituição deverá garantir a integridade, confiabilidade, sigilo e segurança de todas as operações, cumprindo rigorosamente as normas legais e regulatórias aplicáveis.

g) Suporte técnico e operacional:

Fornecimento de suporte qualificado à administração pública e aos contribuintes, inclusive para resolução de inconsistências e integração de sistemas.

h) Integração sistêmica:

Capacidade comprovada de integração com os sistemas financeiros e contábeis da municipalidade, garantindo automatização e eficiência nos processos.

i) Presença local:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Manter pelo menos uma agência física no Município de Mariana/MG, para garantir acessibilidade e atendimento direto ao público.

j) Padrão FEBRABAN:

O recebimento de valores será realizado mediante guias emitidas pelo Município no padrão FEBRABAN, com depósito automático dos valores arrecadados nas contas indicadas pela administração.

5. CONTROLE DE RECEBIMENTOS

Com o objetivo de assegurar a integridade dos valores arrecadados e garantir a correta conciliação financeira dos recebíveis, a contratada deverá adotar as seguintes medidas:

- a) Bloqueio de guias vencidas com desconto por instituições não conveniadas:** É obrigatória a implementação de mecanismo de controle que impeça o recebimento de guias vencidas com aplicação automática de descontos por instituições financeiras ou plataformas de pagamento não conveniadas, especialmente quando utilizadas por meio de intermediários digitais.
- b) Validação do valor a pagar:** O valor a ser efetivamente recebido deverá ser obrigatoriamente validado com base no campo “valor da guia”, sem possibilidade de aplicação de descontos por parte da instituição recebedora ou intermediária.
- c) Rastreabilidade das transações:** Os arquivos de retorno deverão conter campos específicos que permitam a identificação clara da origem do pagamento, incluindo o banco recebedor original e, quando aplicável, a instituição intermediária utilizada para o repasse. Essa informação é essencial para fins de auditoria e controle.
- d) Responsabilização por práticas indevidas:** As instituições conveniadas serão responsabilizadas por quaisquer distorções nos valores repassados em função da aceitação de guias em desacordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Essas medidas visam mitigar riscos operacionais e assegurar que o fluxo financeiro do órgão não seja comprometido por práticas indevidas de processamento e repasse de valores.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

A estimativa de quantidades constitui etapa fundamental do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para dimensionar adequadamente o objeto da contratação e assegurar que a prestação dos serviços financeiros contratados atenda à real necessidade da Administração Pública, evitando tanto a contratação insuficiente quanto excessiva.

No caso da contratação de instituições financeiras para o recolhimento de tributos e demais receitas municipais, não há fornecimento de bens ou mensuração em unidades físicas tradicionais, mas sim a prestação continuada de serviços bancários, cuja estimativa deve ser expressa em termos de volume de transações, quantidade de documentos processados, número de guias arrecadadas, movimentações eletrônicas e suporte prestado.

Para a definição da estimativa de demanda, foram considerados os seguintes parâmetros objetivos:

- a) Registros históricos de arrecadação e volume de transações realizadas por meio de instituições bancárias em contratações anteriores;
- b) Quantidade do processo similar de contratação anterior;
- c) Número médio mensal de Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs) emitidos pelos sistemas tributários e financeiros do Município de Mariana;
- d) Previsão de arrecadação futura com base na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- e) Eventos institucionais e operacionais programados pela Administração, que possam influenciar no volume de arrecadação ou na demanda por suporte técnico da instituição contratada;
- f) Adoção de políticas públicas que impactam na emissão de taxas, tarifas e outros instrumentos de arrecadação;
- g) Continuidade dos serviços essenciais, evitando riscos operacionais na arrecadação e na prestação de contas dos recursos públicos;
- h) Número das contratações realizadas nos contratos vigentes.

DESCRIPTIVO	QTD. SEC PLANEJAMENTO	QTD. SEC. SEGURANÇA PUBLICA	TOTAL
--------------------	----------------------------------	--	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

BANCOS 1: PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL POR MEIO DE CORRESPONDENTE BANCARIO, LOTERICA, ETC	150.000 SV	30.000 SV	180.000 SV
BANCOS 2: PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (POR MEIO DE AUTO-ATENDIMENTO - CAIXA ELETRÔNICO)	40.000 SV	10.000 SV	50.000 SV
BANCOS 3: PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (POR MEIO DE INTERNET/MOBILE)	40.000 SV	30.000 SV	70.000 SV
BANCOS 4: PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (POR MEIO DE CONTA CORRENTE - DÉBITO AUTOMÁTICO)	40.000 SV	0 SV	40.000 SV
BANCOS 5: PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (POR MEIO DE GERENCIADOR FINANCEIRO PESSOA JURÍDICA)	40.000 SV	0 SV	40.000 SV
BANCOS 6: PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS	100.000 SV	50.000 SV	150.000 SV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (POR MEIO DE PIX VIA QR CODE)			
BANCOS 7: PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (POR MEIO DE GUICHE)	10.000 SV	0 SV	10.000 SV

7. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para garantir a adequada execução dos serviços, a instituição financeira deverá:

- I. Ser instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN).
- II. Obter as informações das Guias de Arrecadação Municipal por meio da leitura do código de barras no padrão FEBRABAN.
- III. Emitir recibo eletrônico de recepção do pagamento, contendo número de autenticação ou código de transação, valor e data do pagamento.
- IV. Realizar a transferência dos valores arrecadados para a conta da CONTRATANTE em até 2 (dois) dias após o recebimento.
- V. Enviar à CONTRATANTE, até as 9h do primeiro dia útil subsequente à arrecadação, arquivos magnéticos contendo as informações dos documentos arrecadados.
- VI. Disponibilizar, sem ônus, o arquivo magnético (arquivo de retorno) sempre que solicitado, pelo período de até 12 meses após o primeiro envio.
- VII. Garantir que a arrecadação só seja considerada repassada após o envio e validação do arquivo das transações, com valores coerentes entre arquivo e extrato.
- VIII. Informar e manter atualizados os números telefônicos e endereços eletrônicos das centrais de apoio responsáveis pela transmissão dos arquivos de retorno.
- IX. Em caso de inconformidade de dados, remeter as informações regularizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação de rejeição, sob pena de aplicação de penalidades previstas no contrato.
- X. Ser remunerada por tarifa única, correspondente ao recebimento da arrecadação, considerando os valores unitários por canal de atendimento e a respectiva prestação de contas por meio magnético.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

- XI.** Incluir na tarifa todos os tributos, encargos sociais, financeiros, trabalhistas, taxas, emolumentos, imprevisões e demais ônus decorrentes da execução dos serviços, assumindo plena responsabilidade sobre esses custos.
- XII.** Cobrar mensalmente as tarifas relativas aos documentos arrecadados no mês anterior, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por débito em conta bancária da CONTRATANTE ou dedução no repasse dos valores arrecadados.
- XIII.** Enviar relatório discriminando os serviços prestados, com valores das tarifas por canal de atendimento e dados da retenção do Imposto de Renda na fonte, para fins de débito ou dedução.
- XIV.** Constar nas guias impressas de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2025 no “local de pagamento”.
- XV.** Arcar com os custos relacionados à transferência de arquivos e recursos financeiros da arrecadação.
- XVI.** Não cobrar quaisquer taxas ou tarifas dos contribuintes ou devedores pelo serviço de recepção, processamento e pagamento das obrigações.
- XVII.** Não cobrar da CONTRATANTE taxas para manutenção da conta bancária destinada ao recebimento e débito das tarifas relacionadas, garantindo isenção total de tarifas e custos bancários.
- XVIII.** Não subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo para serviços secundários expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, mantendo integral responsabilidade pelos serviços.
- XIX.** Disponibilizar documentos e informações necessárias à verificação dos procedimentos de arrecadação e sanar eventuais irregularidades, incluindo o reprocessamento de arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- XX.** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico durante toda a vigência do contrato.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1 O presente levantamento de mercado visa identificar, analisar e justificar as alternativas viáveis para a contratação de serviços bancários voltados ao recolhimento de tributos, taxas, multas e demais receitas públicas do Município de Mariana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Para atender à contratação foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

Alternativa 01: Execução direta pela Administração

Descrição: Implantação de estrutura própria municipal para arrecadação de tributos e controle direto das receitas públicas, incluindo o desenvolvimento de plataforma própria de pagamento e atendimento ao contribuinte.

Vantagens	Desvantagem
Autonomia e controle direto das operações. Possibilidade de adequação completa às rotinas administrativas.	Alto custo de desenvolvimento e manutenção de sistemas bancários. Necessidade de autorização legal e regulação junto ao Banco Central. Complexidade técnica, risco elevado e ausência de expertise bancária.

Conclusão: Solução inadequada, por ser inviável técnica e legalmente, além de demandar elevados custos e estrutura especializada que o Município não possui.

Alternativa 2 – Contratação via licitação convencional de única instituição financeira

Descrição: Realização de processo licitatório visando a contratação de uma única instituição financeira para prestar, de forma exclusiva, os serviços de arrecadação de tributos e receitas públicas.

Vantagens	Desvantagem
Maior controle contratual e definição clara das obrigações. Possibilidade de obtenção de condições comerciais vantajosas.	Risco de dependência excessiva de um único prestador. Menor abrangência territorial caso a instituição não possua agência local. Eventual descontinuidade dos serviços em caso de falhas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Conclusão: Solução possível, mas com risco de concentração e impacto operacional em caso de interrupções, além de limitação de acesso para a população caso a instituição não possua ampla capilaridade.

Alternativa 3 – Credenciamento de instituições financeiras (art. 79 da Lei nº 14.133/2021)

Descrição: Procedimento de credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para atuação como agentes arrecadadores de tributos e receitas públicas, conforme condições previamente estabelecidas em edital de chamamento.

Vantagens	Desvantagem
Maior abrangência e acesso ao contribuinte com múltiplos canais de atendimento.	Necessidade de controle administrativo sobre múltiplos credenciados.
Redução de riscos com diversificação de prestadores.	Requer padronização nos procedimentos e integrações sistêmicas.
Possibilidade de inclusão de instituições com presença local e digital.	Maior esforço de fiscalização e controle dos serviços prestados.

Conclusão: Solução mais adequada para a demanda municipal, pois viabiliza agilidade, descentralização, inclusão bancária e redução de riscos operacionais, respeitando os princípios da economicidade, isonomia e eficiência previstos na legislação.

Alternativa 4 – Convênio com instituições financeiras públicas sem processo competitivo

Descrição: Formalização de parceria direta com bancos públicos (ex: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), com dispensa de licitação com base em situações previstas na legislação.

Vantagens	Desvantagem
Facilidade de formalização com entes da Administração Pública.	Eventual ausência de agência física no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Segurança institucional e estabilidade contratual.	Falta de concorrência pode resultar em condições menos vantajosas. Limitação de canais de atendimento e inovação tecnológica.
--	--

Conclusão: Alternativa viável, mas menos vantajosa economicamente se comparada ao credenciamento com ampla concorrência, devendo ser considerada apenas se houver inviabilidade técnica ou jurídica das demais opções.

8.2 Conclusão Geral do Levantamento

Diante da análise técnica, econômica e operacional das opções disponíveis, a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública é a realização de **procedimento de credenciamento** (art. 79 da Lei nº 14.133/2021), com o objetivo de habilitar múltiplas instituições financeiras autorizadas, observando critérios de qualidade, segurança, cobertura territorial e integração tecnológica.

Tal escolha assegura maior flexibilidade, promove concorrência, estimula a inclusão bancária e garante maior segurança na continuidade da arrecadação pública, sendo plenamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia.

9. ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO

Com base na análise das alternativas disponíveis para atender à demanda recorrente do Município de Mariana conclui-se que o credenciamento de fornecedores, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

9.1 Aspecto Técnico

Sob o ponto de vista técnico, o credenciamento se mostra como a alternativa mais viável e eficiente para atender à demanda do Município de Mariana, pois permite:

- A participação de múltiplas instituições financeiras, ampliando o acesso da população aos serviços bancários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

- A utilização de canais físicos e digitais já existentes, como agências, correspondentes bancários, aplicativos e internet banking;
- A redução de riscos operacionais, ao descentralizar a prestação do serviço e evitar dependência de um único prestador;
- A flexibilidade na integração dos sistemas de arrecadação, mantendo a autonomia da Administração para definir regras e procedimentos operacionais por meio de edital;
- A possibilidade de atender localidades com pouca cobertura bancária, com instituições que já operem no município ou tenham capilaridade regional.

Além disso, o modelo permite maior adaptabilidade às necessidades locais e pode ser implantado em conformidade com diretrizes técnicas da área de tecnologia da informação e finanças públicas.

9.2 Aspecto Econômico

Do ponto de vista econômico, o credenciamento oferece vantagens significativas:

- Ausência de ônus direto ao erário, uma vez que os custos operacionais são absorvidos pelas instituições credenciadas, mediante contrapartidas previstas (ex: utilização dos recursos arrecadados por determinado período);
- Fomento à concorrência, o que pode resultar em condições mais vantajosas, como prazos de repasse mais curtos, remunerações acessórias ao Município e maior qualidade nos serviços;
- Redução de custos indiretos, como deslocamento da população, filas em pontos de atendimento e necessidade de estrutura própria para a arrecadação;
- Estímulo à melhoria contínua dos serviços prestados, pois os bancos credenciados buscam se manter competitivos e atender às exigências da Administração Pública e da população.

Considerando os fatores apresentados, o modelo de credenciamento apresenta o melhor custo-benefício, promovendo o interesse público com ampla abrangência, mitigação de riscos e estímulo à eficiência administrativa.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa CGM nº 01/2021, do Município de Mariana, foi realizada a estimativa do valor da contratação com base em contratações correlatas vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como em pesquisas realizadas em banco de preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em contratos e editais de outras prefeituras.

Com base nos parâmetros observados, estima-se o valor global da contratação em R\$1.304.600,00 (um milhão, trezentos e quatro mil e seiscentos reais).

A contratação terá vigência inicial de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável e conforme conveniência e oportunidade da Administração, observados os requisitos legais e administrativos pertinentes.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	180.000	SV	CREENCIAMENTO DE BANCOS 1: PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (POR MEIO DE CORRESPONDENTE BANCARIO, LOTERICA, ETC)	R\$ 2,59	R\$ 466.200,00
02	50.000	SV	CREENCIAMENTO DE BANCOS 2: PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (POR MEIO DE AUTO-ATENDIMENTO - CAIXA ELETRÔNICO)	R\$ 2,45	R\$ 122.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

03	70.000	SV	CREENCIAMENTO DE BANCOS 3: PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (POR MEIO DE INTERNET/MOBILE)	R\$ 2,32	R\$ 162.400,00
04	40.000	SV	CREENCIAMENTO DE BANCOS 4: PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (POR MEIO DE CONTA CORRENTE - DÉBITO AUTOMÁTICO)	R\$ 2,69	R\$ 107.600,00
05	40.000	SV	CREENCIAMENTO DE BANCOS 5: PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (POR MEIO DE GERENCIADOR FINANCEIRO PESSOA JURÍDICA)	R\$ 2,71	R\$ 108.400,00
06	150.000	SV	CREENCIAMENTO DE BANCOS 6: PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (POR MEIO DE PIX VIA QR CODE)	R\$ 2,04	R\$ 306.000,00
07	10.000	SV	CREENCIAMENTO DE BANCOS 6: PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO	R\$ 3,15	R\$ 31.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

			MUNICIPAL (POR MEIO DE GUICHE)		
TOTAL					R\$ 1.304.600,00

Caso o presente Estudo Técnico aponte a viabilidade técnica e econômica para a Contratação, deverá ser realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa CGM nº 01/2021 do Município de Mariana, a realização da estimativa do valor da contratação com base em pesquisa de preços de mercado, utilizando critérios técnicos e fontes diversas, conforme permitido pela legislação considerando:

- a) Cotações formais obtidas junto instituições financeiras locais;
- b) Consultas em bases oficiais e referências públicas de preços praticados por entes públicos em contratações similares;
- c) Dados atualizados e compatíveis com as especificações do objeto, em conformidade com os critérios de representatividade, consistência e razoabilidade exigidos pela norma municipal.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Conforme disposto no art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto contratual, com o objetivo de ampliar a competitividade, possibilitar a participação de um maior número de interessados e garantir a economicidade na contratação.

No caso em análise, o objeto trata do credenciamento de instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município de Mariana, conforme condições previamente estabelecidas em edital de chamamento público.

Trata-se, portanto, de um modelo não exclusivo, que já contempla a divisão funcional do objeto de forma intrínseca, uma vez que permite a participação simultânea de diferentes instituições financeiras credenciadas, sem exclusividade na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Dessa forma, o objeto não será parcelado formalmente, pois o próprio modelo de credenciamento caracteriza-se por sua natureza descentralizada e plural, viabilizando a prestação do serviço por diversos agentes arrecadadores, conforme critérios uniformes e impessoais.

Assim, a não adoção de um parcelamento adicional se justifica por:

- A adequação técnica do modelo de credenciamento, que já assegura ampla participação e concorrência entre os interessados;
- A impossibilidade de subdivisão lógica ou funcional adicional do objeto, dado que os serviços são homogêneos e regidos por regras comuns a todos os credenciados;
- A conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, pois todos os credenciados atuam em igualdade de condições e sem exclusividade.

Portanto, conclui-se que o não parcelamento formal do objeto é justificado e legalmente amparado, por estar incorporado à estrutura do credenciamento, garantindo os objetivos da contratação pública conforme previsto na legislação vigente.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de arrecadação de tributos, taxas, multas e demais receitas públicas por meio de credenciamento de instituições financeiras visa alcançar os seguintes resultados concretos, mensuráveis e alinhados ao interesse público:

12.1 Melhoria no Atendimento ao Contribuinte

- Aumento da capilaridade no atendimento, com múltiplos canais disponíveis (agências, correspondentes, internet banking e aplicativos).
- Facilidade de acesso para o cidadão, especialmente em áreas mais afastadas ou com pouca presença bancária.
- Redução de filas, deslocamentos e tempo de espera para pagamento de tributos e tarifas.

12.2 Maior Eficiência na Arrecadação Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

- Aumento da arrecadação espontânea, pela diversificação dos meios de pagamento e maior comodidade para o contribuinte.
- Redução de inadimplência tributária municipal.
- Possibilidade de repasses automáticos aos cofres públicos com agilidade e segurança.

12.3 Redução de Custos Operacionais

- Eliminação da necessidade de estrutura própria de arrecadação.
- Ausência de custos diretos para o Município, já que os custos operacionais serão absorvidos pelas instituições credenciadas.
- Diminuição de gastos com manutenção de pontos físicos de atendimento e recursos humanos.

12.4 Estímulo à Concorrência e Inovação

- Participação de diversas instituições financeiras, incluindo bancos digitais e fintechs, ampliando as opções e incentivando a inovação.
- Possibilidade de melhorias contínuas nos serviços prestados, diante da competitividade entre os credenciados.

12.5 Segurança Jurídica e Conformidade Legal

- Atendimento aos princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, com foco na economicidade, isonomia, transparência e eficiência administrativa.
- Utilização de modelo jurídico estável (credenciamento), com regras claras, objetivas e previamente definidas em edital de chamamento público.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a legalidade, eficiência e segurança jurídica do procedimento de contratação por meio de credenciamento, a Administração Municipal deverá adotar, previamente à celebração dos contratos, as seguintes providências:

- a) **Elaboração do Termo de Referência e Minuta de Edital:** Com base neste Estudo Técnico Preliminar, deverá ser elaborado o Termo de Referência contendo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

condições, requisitos, critérios de habilitação, tabelas de preços e parâmetros técnicos que regerão o credenciamento, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à descrição do objeto, justificativa da contratação, condições de execução e fiscalização.

- b) Estimativa de preços atualizada:** Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, preferencialmente com base em fontes diversas, como cotações com fornecedores locais, contratações similares em outros entes públicos, e sistemas oficiais de compras públicas, conforme disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Definição clara dos critérios de habilitação e fiscalização:** Estabelecer os critérios objetivos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e sanitária que serão exigidos dos fornecedores interessados, bem como os mecanismos de controle e fiscalização da execução contratual, assegurando a qualidade e regularidade na entrega das refeições e bebidas.
- d) Análise e aprovação jurídica e técnica do processo:** Submeter o processo de credenciamento à análise da Assessoria Jurídica do Município e das áreas técnicas competentes, a fim de garantir conformidade com a legislação vigente, clareza das condições contratuais e mitigação de riscos administrativos.
- e) Publicação do edital de chamamento público:** Divulgar amplamente o edital de credenciamento, assegurando publicidade, transparência e oportunidade de participação a todos os interessados, em especial micro e pequenos empreendedores locais, em conformidade com os princípios da isonomia e ampla competitividade.
- f) Constituição de equipe de fiscalização:** Designar formalmente servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução dos contratos, controle das entregas, verificação da qualidade das refeições, análise de documentos fiscais e elaboração dos relatórios de fiscalização e atestação dos serviços prestados.
- g) Organização logística para recebimento das demandas:** Estabelecer fluxos internos entre as Secretarias requisitantes pela execução contratual, garantindo comunicação eficiente para solicitação dos fornecimentos, controle de quantitativos, localização de entregas e cumprimento dos prazos.
- h) Reserva orçamentária e formalização dos contratos:** Providenciar a reserva dos recursos orçamentários adequados à contratação, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA), e elaborar os instrumentos contratuais com os fornecedores credenciados, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços objeto deste ETP eventualmente importará na geração de resíduos sólidos, devendo, nesta hipótese, serem atendidas as normas legais e regulamentares para a coleta, transporte e destinação final destes resíduos.

16. CONCLUSÃO

Diante da necessidade do Município de Mariana de contratar serviços de arrecadação de tributos, taxas, multas e demais receitas públicas, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis, conforme determina o art. 24, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Após estudo técnico e econômico, conclui-se que a melhor solução para atendimento da demanda é a adoção do modelo de credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, conforme disposto no art. 79 da referida lei.

Essa alternativa apresenta-se como a mais vantajosa, por reunir os seguintes atributos:

- Maior alcance e acessibilidade ao contribuinte, por meio da atuação de múltiplas instituições financeiras com canais físicos e digitais;
- Redução de custos operacionais e riscos de descontinuidade, ao permitir a descentralização da prestação do serviço;
- Fomento à concorrência e à inovação, proporcionando melhores condições operacionais e tecnológicas;
- Atendimento pleno aos princípios da eficiência, economicidade, isonomia e transparência, previstos na nova Lei de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

O objeto da contratação não será formalmente parcelado, uma vez que o próprio modelo de credenciamento já garante a divisão funcional entre diversos prestadores, preservando a competitividade e a economicidade da contratação

Os resultados esperados incluem melhorias na arrecadação, maior comodidade para o cidadão, redução de inadimplência e fortalecimento da gestão fiscal municipal

Dessa forma, a Administração justifica e fundamenta a adoção do modelo de credenciamento como a solução mais adequada, eficiente e legalmente amparada para a contratação dos serviços bancários de arrecadação, devendo ser iniciado o processo de elaboração do edital de chamamento público para sua efetivação.

Mariana, 19 de agosto de 2025

Dalila Germano Santos Coelho
Subsecretaria de Gestão Econômica

Miram Terezinha Gomes Costa
Guarda Municipal

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Marlon Paulo Figueiredo Silva
Secretaria Municipal Planejamento, Fazenda e Governança

Ramon Leonardo Magalhães
Secretário Municipal de Segurança Pública